PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 90/2018

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO– CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	EDITAL 90/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	20 de novembro de 2018
Hora da Sessão:	09h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 08/11/2018 às 09h30min Término: 20/11/2018 às 09h30min
Limite para Impugnação:	16/11/2018 às 09h30min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 08 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 90/2018
TIPO MENOR GLOBAL

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, conforme Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h e 30min, do dia 20 de novembro de 2018, na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4819/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no **ANEXO I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o 6º campeonato municipal de futebol de campo 1º divisão, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;
2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.
2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;
2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;
2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – Da Proposta
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – Da Documentação
PROPONENTE:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;
4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com as seguintes declarações:
a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO VI;** e
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO IV.**
4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:
4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou
4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO V deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;
4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;
4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou

publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;
4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – **DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**;
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;
5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. Envelope 01 – **DA PROPOSTA** deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada de planilha de custos conforme especificações do Termo de Referência e deverá conter:
6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;
6.1.2. Planilha de custos **ANEXO II**;
6.1.3. Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO I**;
6.1.4. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao valor de referência descrito no Termo de Referência;
6.1.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão.
6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
6.1.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO
7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
7.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço GLOBAL;
7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condiçoes definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;
7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
7.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;
7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta;
7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;
7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;
7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **R$ 10,00** (dez reais).
7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **17**, deste Edital;
7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;
7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;
7.18. Serão desclassificadas:
7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor de referência descrito no Termo de Referência;
7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;
7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;
7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – **DA DOCUMENTAÇÃO** contendo todos os documentos constantes do item 8, vigentes na data da abertura da sessão publica do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 4.3.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,
8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:
8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7. Demais exigências e condições:
8.7.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:
a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;
b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;
8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;
8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;
8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;
8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme **ANEXO V.**
8.7.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente protocoladas neste órgão.
9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;
10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões devidamente protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;
11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;
11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo, e iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, sem quaisquer ônus adicionais.
12.1.2. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.
12.2. O prazo para finalização dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada do veículo, e poderá ser prorrogado a pedido da contratada, mediante justificativa da mesma analisada e aprovada pela contratante.
12.3. A contratada além das obrigações previstas em contrato deverá providenciar o transporte do veículo, ou partes dele, do pátio da Secretaria de Obras e Urbanismo, para o local da realização dos serviços necessários para a recuperação, e posteriormente, deverá realizar a devolução do veículo no local de origem.

13. DO PREÇO:
13.1. O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
14.1. A fiscalização do contrato oriundo deste edital ficará a cargo do servidor Luis Felipe Lobato, da Coordenadoria de Desporto.

15. DO RECURSO FINANCEIRO:
15.1. As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária: 560.

16. DO PAGAMENTO:
16.1 A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento;
O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 30 dias após a efetiva conclusão do serviço mediante nota fiscal devidamente atestada.

17. DAS PENALIDADES
17.1. Das Penalidades e das Multas:
Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;
e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;
f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.
17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES
19.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;
19.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
19.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira Oficial, auxiliada pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;
18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;
19.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251 9563 ou pelo e-mail: licitacoes@saolourencodosul.rs.gov.br.
19.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;
19.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como, o nome do vencedor da licitação serão divulgados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

20. DOS ANEXOS
Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II - Modelo de proposta de valor Modelo de planilha de custos;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;
ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;
ANEXO V - Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO VI - Declaração de Enquadramento;
ANEXO VII - Minuta de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 08 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Desporto está incumbida de realizar o 6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 1ª Divisão e para a tal necessita do serviço de arbitragem. Este campeonato é realizado de forma tradicional integrando a comunidade urbana e rural.

DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de Serviços de Equipe de Arbitragem que compreenda o arbitro principal e dois auxiliares de linha, que atendam a necessidade, de acordo com a legislação vigente, do 6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 1ª Divisão, que terá 10 rodadas, com 56 jogos, nas categorias Livre, Veteranos e Sub-13, realizados aos domingos e feriados, no interior do município e na cidade, com previsão de início para o dia 02/12/2018.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DATA	RODADA	HORÁRIO	CATEGORIAS	MANDOS DE CAMPO	LOCALIDADE	CLUBE RESPONSÁVEL
02/12/2018	1ª RODADA	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	CHAVE/A GRÊMIO E.L CHAVE/B BOA VISTA	ZONAS URBANA E RURAL	GRÊMIO E.L EC BOA VISTA
09/12/2018	2ª RODADA	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	CHAVE/A OLARIA FC CHAVE/B BROOKLIN FC	ZONAS URBANA E RURAL	OLARIA FC BROOKLIN FC
16/12/2018	3ª RODADA	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	CHAVE/A EC SÃO LOURENÇO CHAVE/B EC CANTAGALO	ZONAS URBANA E RURAL	EC SÃO LOURENÇO EC CANTAGALO
23/12/2018	4ª RODADA	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	CHAVE/A EC TUDO AZUL CHAVE/B EC BOTAFOGO	ZONAS URBANA E RURAL	EC TUDO AZUL EC BOTAFOGO
30/12/2018	5ª RODADA	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	CHAVE/A FAZENDA CARAHÁ CHAVE/B EC PALMEIRAS	ZONAS URBANA E RURAL	FAZENDA CARAHÁ EC PALMEIRAS
06/01/2019	QUARTAS DE FINAL	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	A DEFINIR		

13/01/2019	SEMIFINAL	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	A DEFINIR		
20/01/2019	SEMIFINAL	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	A DEFINIR		
27/01/2019	FINAL	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	A DEFINIR		
03/02/2019	FINAL	10 hs	LIVRE VETERANOS SUB-13	A DEFINIR		

DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução deverá ser conforme o contrato e termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 560

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir todas as normas exigidas no contrato.
O arbitro principal em campo deverá ter registro junto a Federação Gaúcha de Futebol de Campo e ser maior que 18 anos.
Executar o serviço de arbitragem de forma legal e ética onde a equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais, respeitando os pormenores do regulamento oficial das competições, bem como estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos.
Transporte até o local dos jogos e alimentação
Comprometimento em relação aos horários dos jogos, respeitando a pontualidade.
Os profissionais deverão ter seu próprio material de trabalho e uniformes.
A empresa deve estar idônea para licitar e contratar com os órgão e entidades da Administração Pública, não apresentando deficiência jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.
Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.
Acompanhar a realização dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspen- são da realização dos trabalhos, caso o mesmo não esteja sendo realizado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;
Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato.

DO VALOR E DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato o valor R$ XXXXXX , totalizando o valor de R$ XXXXX.
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em 30 dias úteis, após a prestação do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio do funcionário Luis Felipe Lobato.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 02/12/2018 até o término do campeonato com previsão para 03/02/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Alteração ao presente Termo de Referência que se fizer necessária, quando da execução do serviço deverá ser previamente consultada.

Ficará a cargo da SMECD/ Coordenadoria de Desporto fiscalizar a execução dos serviços prestados de acordo com as solicitações, através do servidor Luis Felipe Lobato.

Cabe a contratada a implantação do que é descrito no objeto.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 65 da lei número 8.666/93, sempre através de termo aditivo numerados em ordem crescente.

Luis Felipe T. Lobato

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtde	Unid	Objeto	Valor Unitário	Valor total
01	01	SER	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Arbitragem, que compreenda o arbitro principal e dois auxiliares de linha, que atendam a necessidade, de acordo com a vigente, do 6º campeonato municipal de futebol de campo – 1º divisão, que terá 11 rodadas, com 56 jogos, nas categorias livre, veterano e sub-13, realizados aos domingos e feriados, no interior e na cidade de São Lourenço do Sul, com previsão de início para o dia 02/12/2018, conforme termo de referência.		
Total:					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... e-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO iII

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

PLANILHA DE CUSTOS

Objeto:	*Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, conforme termo de referência.*		
E	**Indicadores de Custo**	**Base de Calculo**	**Valor**
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Mão de obra	64%	
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos Financeiros**		
2	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	
3	Despesas Adm./ Finan./ Comer.	13%	
4	Lucro Operacional	10%	
	Total das Demais Despesas e Encargos Financeiros		
	TOTAL GERAL DO OBJETO		

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 00/2018, que a empresa, CNPJ:

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 002018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL 00/2018
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 90/2018 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a contratação de empresa conforme descrição no ANEXO I do edital de Pregão Presencial/2018.
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para, conforme descrição no **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial .../2018, exclusivo para Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte, disposto no art. 48,I, de acordo com a Lei complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I - O início dos serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de início de serviços.

II - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data do início da prestação do serviço, e poderá ser prorrogado a pedido da contratada, mediante justificativa da mesma analisada e aprovada pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O preço para a presente contratação é de **R$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação.

II - O pagamento dos serviços prestados se dará em até 30 dias após a prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal e a devida conferência do fiscal do contrato que atestará a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Educação, Cultura e desporto, como segue: 560.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superior a 10(dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

II - Por designação da autoridade competente designar o fiscal de contrato Luis Felipe Lobato que poderá atuar em conjunto ou separadamente nos atos de fiscalização do pleno cumprimento do

objeto contratado, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverão comunicar a SMCIT toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

II – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá:

a) **Executar fielmente o objeto do presente contrato e Termo de Referencia;**

b) Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se pelas despesas de TRANSPORTE e ALIMENTAÇÃO;

f) Disponibilizar pessoal devidamente uniformizado e com o devido material necessário para o cumprimento do objeto;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

h) - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

i) **Manter os serviços contratados, em caso de intempéries no tempo, as datas poderão ser remanejadas, se assim for decidido, conforme ficar acordado através de ofício da Coordenadoria.**

Parágrafo Único: No momento da assinatura do contrato apresentar, relação nominal dos árbitros com suas respectivas cópias dos Certificados do Curso de Arbitragem emitido pela Federação Gaúcha de Futebol (vigente) ou de respectivo curso de atualização.

A CONTRATANTE deverá:

a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;

b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO:

I - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2018.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal